



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 450/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....094/2018
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....006/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....269, 270

Secretaria Municipal de Educação

Resolução SEMED/PMAC Nº.....001/2019
Deliberação CME Nº.....002/2019
Deliberação CME Nº.....003/2019
Calendário Escolar 2019

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução CMDCA Nº.....001/2019

Câmara Municipal

Relatório de Gestal Fiscal – Julho a Dezembro 2018

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 094/2018

Processo Administrativo nº. 213/2018

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 145/2018 de 15 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 094/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 10 A 17 PESSOAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 5000201712281430957, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES: Empresa Adjudicada no menor valor: Enzo Caminhos Ltda, CNPJ/MF: 09.137.236/0001-49.

Valor: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Valor total da empresa Adjudicada: R\$ 213.500,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos). Água Clara/MS, 22 de janeiro de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "NOSSA SENHORA APARECIDA", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo Nº.: 190/2018.

Dispensa de Licitação Nº: 006/2019.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Empresa Contratada: C. A Distribuidora de Produtos Hospitalares – Eireli.

Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Água Clara- MS, de 23 de janeiro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 450/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 269 / 2019, emitido em 14/01/2019

Processo: 009/2019 - "Dispensa" N.º 003/2019

Favorecido: 2996 - COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL AGRICOLA CONF PROC ADM 009/2019 DISPENSA 003/2019

Valor: R\$ 9.479,98 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 157 - 01.012.04.122.0039.2048-339030310000

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 14/01/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 270 / 2019, emitido em 17/01/2019

Processo: 016/2019 - "Dispensa" N.º 004/2019

Favorecido: 2324 - CASA DO ATLETA LTDA-EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO CONF PROC ADM 016/2019 DISPENSA 004/2019

Valor: R\$ 5.650,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 197 - 01.018.27.122.0039.2045-339039990000

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 17/01/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº001 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"Estabelece a Matriz Curricular da Matriz Curricular da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Água Clara – MS, Ilustríssima Senhora **SONIA MARA NOGUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional, considerando o Artigo 27, inciso 1º da Resolução CNE/MEC 007 de 20 de outubro de 2010 e a DELIBERAÇÃO CME/AC Nº 002 de 23 DE JANEIRO DE 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a Matriz Curricular na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Na primeira etapa da Educação Infantil (Maternais) a Carga Horária Semanal será de 24 horas/aulas, a Carga horária anual será de 800 horas/ relógio e 960 horas/aulas.

Artigo 3º - Na segunda etapa da Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) a Carga Horária Semanal será de 25 horas/aulas, a Carga horária anual será de 800 horas/ relógio e 1000 horas/aulas.

Artigo 4º - Nos anos finais do Ensino Fundamental a Carga Horária Semanal será de 26 horas/aulas sendo 25 h/a normais e 01 h/a no contra turno (Disciplina de Educação Religiosa), a Carga horária anual será de 867 horas/ relógio e 1040 horas/aulas.

Artigo 5º - A disciplina de Educação Religiosa é facultativa.

Artigo 6º - O quantitativo de aulas por disciplina será conforme determinado nos anexos I, e II desta resolução.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 8º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 23 de janeiro de 2019.

Profª. SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DELIBERAÇÃO CME Nº002 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a Matriz Curricular na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 009/2018, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 14/12/2018

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 450/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a Matriz Curricular nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Carga Horária Semanal será de 25 horas/aulas, sendo a Carga Horária Anual de 1000 horas / aulas e 800 horas relógio.

Art. 3º- Fica alterado a Matriz Curricular na Segunda Etapa da Educação Infantil (Pré Escolar) onde a carga Horária Semanal será de 25 horas/aulas, sendo a Carga Horária Anual de 1000 horas / aulas e 800 horas relógio.

Art. 4º- Nos maternais altera-se para carga horária semanal de 24 h/a, carga horária anual de 960 horas /aulas.

Art. 5º - Fica extinta a disciplina de música na Educação Infantil.

Art. 6º - Na Segunda Etapa da Educação Infantil (Pré - Escolar) cria-se a disciplina de Inglês com 01 h/a semanal e aumenta-se para 04 h/a semanais Educação Física.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 23 de janeiro de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação
Decreto 040 de 27 de março de 2017
HOMOLOGO

Em 23 / 01 /2019.

Prof. SONIA MARA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº003 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 003/2019, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 21/01/2019:

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado o Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º- Na Educação Infantil o início do ano escolar letivo será em 11/02/2019 com término do ano escolar letivo no dia 12/12/2019, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 11/02/2019 com término do ano letivo no dia 12/12/2019 e do ano escolar no dia 20/12/2019, sendo 200 dias letivos, 04 dias de exame final, 01 de conselho final e 01 dia de fechamento anual, totalizando 206 dias do ano escolar.

Art. 3º- Serão 06 (seis) sábados letivos: 13/04, 26/06, 27/07, 07/09, 21/09 e 07/12.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pelo

Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 23 de janeiro de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro /CME – Agua Clara
HOMOLOGO

Em 23/01/2019

Prof. SONIA MARA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

[illegible][illegible]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO 001/2019

ROSIANE FERNANDES PAULA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a atuação de Membros Suplente do Conselho Tutelar para atuar em situações de Atestados Médicos;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 14 de Janeiro de 2019.

ROSIANE FERNANDES PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 450/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
AVENIDA BENEVENUTO OTTONI, 16, CENTRO, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	180.196,14	191.461,45	280.348,05	199.330,41	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	2.687.190,31	0,00
Pessoal Ativo	180.196,14	191.461,45	280.348,05	199.330,41	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	2.687.190,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	160.446,72	165.279,75	243.301,29	168.833,83	176.121,80	199.486,52	205.864,05	191.489,07	158.667,61	157.348,70	159.925,16	311.427,87	2.298.192,37	0,00
Obrigações Patronais	19.749,42	26.181,70	37.046,76	30.496,58	30.755,87	36.381,20	37.715,82	32.328,68	28.895,33	28.263,27	28.468,62	52.714,69	388.997,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.196,14	191.461,45	280.348,05	199.330,41	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	2.687.190,31	0,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 450/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
AVENIDA BENEVENUTO OTTONI, 16, CENTRO, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.935.075,25	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	65.935.075,25	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.687.190,31	4,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	3.956.104,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	3.758.299,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	3.560.494,06	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Raul Claudino Dias
Contador TC-CRC/MS 001055/O-6

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
PRESIDENTE